



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.775

Conde, 25 de agosto de 2020

criado pela Lei 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 01052/2020

(Projeto de Lei nº 005/2020 - Autor: Poder Executivo)

**FIXA O VALOR PARA PAGAMENTOS DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR – RPV, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 100, §§ 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Conde, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo ou tribunal competente.

**Parágrafo Único.** Para fins desta Lei consideram-se requisições de pequeno valor – RPV os débitos ou obrigações correspondentes ao valor do teto do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Art. 2º** - Os pagamentos das RPV's de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal da fazenda.

**Art. 3º** - É vedada a expedição de precatórios complementares ou suplementares de valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela do total ao que dispõe o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

**Parágrafo único.** É facultado ao credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, a fim de que seja procedido o pagamento mediante expedição de RPV.

**Art. 4º** - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

**Art. 5º** - Havendo o reajuste anual no Regime Geral da previdência Social, o Município, mediante decreto municipal, atualizará o valor do RPV.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.  
Gabinete da Prefeita, 25 de agosto de 2020.

*lealeee*  
**MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**  
Prefeita

### LICITAÇÃO E COMPRAS

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**Nº do Contrato:** 072/2017;

**Nº do Aditivo:** 04;

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Conde/PB;

**Contratado:** LOCALIZA RENT A CAR S/A;

**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a contratação de serviço de locação de veículos destinado a atender a demanda da demanda da Prefeitura Municipal de Conde/PB.

**Prazo Vigência:** de 04/08/2020 a 03/08/2021 – totalizando ao fim do período aditado, 48 (quarenta e oito meses) desde a contratação;

**Valor para o Aditivo:** R\$ 160.811,64 (cento e sessenta mil, oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), representados por 12 x de 13.400,97 (treze mil, quatrocentos reais e noventa e sete centavos) pagas cada uma mensalmente até o fim da vigência a que se refere o aditivo;

**Valor global do contrato:** R\$ 616.798,78 (seiscientos e dezesseis mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

**CONSIDERANDO OS VALORES DOS ADITIVOS ANTERIORES A ESTA PUBLICAÇÃO.**

**Data da Assinatura do Aditivo:** 03 de agosto de 2020.

*lealeee*  
**MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**  
Prefeita

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**Nº do Contrato:** 076/2017;

**Nº do Aditivo:** 04;

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Conde/PB;

**Contratado:** ASSESSORAR - PROJETOS, ADVOCACIA, GESTAO PÚBLICA E PRIVADA – CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA;

**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação prazo contratual em mais 05 (cinco) meses, conforme documentação acostada ao processo administrativo que deu origem a este aditivo.

**Vigência:** de 10/08/2020 à 07/01/2021, totalizando 41 (quarenta e um) meses ao final da vigência contratual.

**Valor para o aditivo:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) pagos mensalmente ou R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo prazo total prorrogado;

**Valor global do contrato:** R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais);

**Data da Assinatura do Aditivo:** 07 de agosto de 2020.

*lealeee*  
**MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**  
Prefeita

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**Nº do CONTRATO:** 0001/2020;

**Nº do Aditivo:** 05;

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Conde/PB;

**Contratado:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS OSANAN EIRELLI;

**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor do contrato nº 001/2020 em quanto que versa sobre as recentes variações no preço dos combustíveis, destinado a atender a demanda da Prefeitura



Municipal de Conde/PB, conforme demonstra notas fiscais em anexo e na forma descrita na tabela abaixo:

VALOR VIGENTE		
PRODUTO	PREÇO CUSTO POR LITRO DISTRIBUIDOR (A)	PREÇO POR LITRO FORNECIDO (B)
FORMULA	A	B
GASOLINA	R\$ 3,7561	R\$ 4,25
DIESEL COMUM	R\$ 3,0151	R\$ 3,44
DIESEL S10	R\$ 3,1217	R\$ 3,61
ETANOL	R\$ 2,8626	R\$ 3,52

NF'S MARÇO	PREÇO CUSTO ATUAL (C)	REAJUSTE (D)
	C	D
GASOLINA	R\$ 3,3148	= - 3,7488%
DIESEL COMUM	R\$ 2,8120	= - 6,7360%
DIESEL S10	R\$ 2,8718	= - 8,0052%
ETANOL	R\$ 2,5905	= - 9,5053%

#### VALORES QUE DEVERÃO SER PRATICADOS A PARTIR DE 03/05/2020

CALCULO	E	TOTAL (E)
FORMULA	(B+D%)	
GASOLINA COMUM	R\$ 4,25 - 3,7488%	R\$ 3,7506
DIESEL COMUM	R\$ 3,44 - 6,7360%	R\$ 3,2176
DIESEL S10	R\$ 3,61 - 8,0052%	R\$ 3,3210
ETANOL	R\$ 3,52 - 9,5053%	R\$ 3,1854

O valor dos itens acima descritos, ora objeto do reajuste, deverá ser praticado a partir do dia 03 de maio de 2020 da seguinte maneira:

GASOLINA COMUM	R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos);
DIESEL COMUM	R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos);
DIESEL S10	R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos);
ETANOL	R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos).

Destaca-se, quanto ao acréscimo ou desconto do valor do combustível objeto deste reajuste, este deverá ser aplicado nas notas fiscais posteriores a publicação deste aditivo.

Vigência: 31/12/2020;

Data da Assinatura do Aditivo: 17 de agosto de 2020.

*Lealeee*  
MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 005/2017;

Nº do Aditivo: 03;

Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;

Contratado: LUZIA ANTONIO FERREIRA;

Objeto: Aditivo de prazo em 06 (seis) meses, referente ao contrato de locação do imóvel onde está sediada o CAPS – CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conde/PB;

Prazo do aditivo: 15/08/2020 a 11/02/2021 – 42 (quarenta e dois) meses desde o início do contrato.

Valor para o aditivo: R\$ 12.000,00 (vinte e quatro mil reais), representados por 06 (seis) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Valor Total do contrato: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Data da Assinatura do Aditivo: 10/08/2020.

*Lealeee*  
RENATA MARTINS DOMINGOS  
Secretaria Municipal de Saúde

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 00048/2020;

Nº do Aditivo: 01;

Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;

Contratado: MARIA DAMIANA SILVERIO DOS ANJOS;

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de prazo em 05 (cinco) meses referente a locação do imóvel localizado no sítio Mituaçu, 105, Área Rural, Conde/PB, para atender as necessidades da região, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conde/PB;

Prazo do aditivo: 10/08/2020 a 07/01/2021 – 11 (onze) meses desde o início do contrato.

Valor para o aditivo: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Valor Total do contrato: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura do Aditivo: 10/08/2020

*Lealeee*  
RENATA MARTINS DOMINGOS  
Secretaria Municipal de Saúde

#### SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N º 022/2020 – SMS

Conde, 24 de agosto de 2020.

Designação de Responsável Técnico, no âmbito farmacêutico, da Farmácia Central de Conde-PB, e responsável também pelo registro de entorpecentes e psicotrópicos.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso de suas atribuições contidas no artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 902/2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Responsável Técnico, no âmbito farmacêutico da Farmácia Central do Município de Conde-PB, como também responsável pelo registro de entorpecentes e psicotrópicos, a farmacêutica Marcela Paula da Silva, matrícula: 20335, registro no CRF-PB: 05981.

*Lealeee*  
RENATA MARTINS DOMINGOS  
Secretaria Municipal de Saúde

#### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DELIBERAÇÃO Nº 006/2020

CONDE, 25 DE AGOSTO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada 21 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pelo Código Municipal do Meio Ambiente- Lei nº 1026 de 05 de junho de 2019 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno- Resolução nº 001 de 28 de janeiro de 2020.

#### DELIBERA

Art. 1º. Homologada a seguinte Licença Ambiental emitida: 3MM CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 24.481.852/0001-06, Licença de Operação registrada com nº 20/2020, válida por 3 anos para Empreendimento Habitacional Multifamiliar, localizado no Lote nº 04/05 B, Quadra 90, Loteamento Cidade das Crianças - Município: Conde – UF: PB, conforme Processo nº 2976/2020/SEMAM.

Art. 2º. Retificação das seguintes Licenças Ambientais emitidas: Licença de Instalação registrada com nº 04/2020, válida por 2 anos, requerida por HC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI- para Empreendimento Habitacional Multifamiliar, retifica-se para Licença Simplificada registrada com nº 04/2020, válida por 3 anos, conforme Processo nº 1548/2020/SEMAM;

Licença de Instalação registrada com nº 05/2020, válida por 2 anos, requerida por HC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI- para Empreendimento Habitacional Multifamiliar, retifica-se para Licença Simplificada registrada com nº 05/2020, válida por 3 anos, conforme Processo nº 1549/2020/SEMAM;

Licença de Instalação registrada com nº 06/2020, válida por 2 anos, requerida por HC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI- para Empreendimento Habitacional Unifamiliar, retifica-se para Licença



Conde, 25 de agosto de 2020

**Simplificada registrada com nº 06/2020, válida por 3 anos, conforme Processo nº 1544/2020/SEMAM;**

**Art. 3º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA**  
Secretária Municipal do Meio Ambiente  
Presidente do COMDEMA

## CONDE PREVIDÊNCIA

**PORTRARIA Nº 015/2020/CONDEPREV Conde, 07 de agosto de 2020.**

**O PRESIDENTE DO CONDE PREVIDÊNCIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal, 0007/2020, de 16/07/2020, Art. 91 e em conformidade com o processo Administrativo 007/2020 – CONDEPREV.

**RESOLVE:**

AVERBAR o Tempo Contribuição ao Regime Geral de Previdência, de 4.854 (Quanto Mil e Oito Centos e Cinquenta e Quatro Dias), correspondente a 13 anos, 03 meses e 19 dias, à Servidora do Município de Conde-PB, **MARIA JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula 1896, CPF 624.415.904-72, para efeito de contagem recíproca, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, protocolo nº 13001080.1.00024/19-9, emitida em 05/04/2019, pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**NÓRIO DE CARVALHO GUERRA**  
Presidente

**PORTRARIA Nº 014/2020/CONDEPREV Conde, 07 de agosto de 2020.**

**O PRESIDENTE DO CONDE PREVIDÊNCIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal, 0007/2020, de 16/07/2020, Art. 91, inciso I, e em conformidade com o processo Administrativo 006/2020 – CONDEPREV.

**RESOLVE:**

AVERBAR o Tempo Contribuição ao Regime Geral de Previdência, de 971 (Novecentos e setenta e Um Dias), que corresponde a 2 anos(s), 7 mês(es) e 17 dia(dias), ao Servidora do Município de Conde-PB, **GIANE FERREIRA DE FIGUEIREDO**, matrícula 1607, CPF 714.757.884-87, para efeito de contagem recíproca, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, protocolo nº 002/2020, emitida em 30/01/2020, pela Prefeitura de Sapé.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**NÓRIO DE CARVALHO GUERRA**  
Presidente

**PORTRARIA Nº 018/2020/CONDEPREV Conde, 17 de agosto de 2020.**

**O PRESIDENTE DO CONDE PREVIDÊNCIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal, 0007/2020, de 16/07/2020, Art. 91, inciso I, e em conformidade com o processo Administrativo 004/2020 – CONDEPREV.

**RESOLVE:**

AVERBAR o Tempo Contribuição ao Regime Geral de Previdência, de 4.815 (Quatro Mil Oitocentos e Quinze Dias), correspondente a 13 anos(s), 2 mês(es) e 10 dia(dias), ao Servidora do Município de Conde-PB, **FERNANDO TOMAZ DA SILVA**, matrícula 1858, CPF 000.235.124-23, para efeito de contagem recíproca, conformidade as Certidões de Tempo de Contribuição, protocolo nº 13001200.1.00067/19-8,

emitida em 28/12/2019, pelo 15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**NÓRIO DE CARVALHO GUERRA**

Presidente

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019  
Autor: Luzimar Nunes de Oliveira

Dispõe Sobre conceder Título de Cidadão Condense e dá Outras Providências.

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o Item V do Art. 26 do Regimento Interno, assim como termos do art. 19, item IV da Lei Orgânica do Município, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º -** Fica concedido o Título de Cidadão Condense ao Senhor DR. WALLACE DE SOUSA RAMOS em reconhecimento a sua atuação em nosso Município.

**Art. 2º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 18 de agosto de 2020.

Carlos André de Oliveira Silva  
Presidente

Rodovia PB 018 - Km 3,5 - S/N - Centro - CEP 58.322-000 - Conde-PB  
Tel.: (83) 3298-1083



DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019  
Autor: Luzimar Nunes de Oliveira

Dispõe Sobre conceder Título de Cidadão Condense e dá Outras Providências.

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o Item V do Art. 26 do Regimento Interno, assim como termos do art. 19, item IV da Lei Orgânica do Município, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º -** Fica concedido o Título de Cidadão Condense ao Senhor DR. JANIEL DE SOUSA RAMOS em reconhecimento a sua atuação em nosso Município.

**Art. 2º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 18 de agosto de 2020.

Carlos André de Oliveira Silva  
Presidente

Rodovia PB 018 - Km 3,5 - S/N - Centro - CEP 58.322-000 - Conde-PB  
Tel.: (83) 3298-1083